

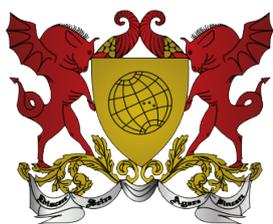


# Educação Inclusiva

## Módulo 01

### Educação Especial Inclusiva

Prof<sup>a</sup>. Michelle Nave Valadão



**Universidade Federal De Viçosa**

**Reitor:** Demetrius David da Silva  
Vice-Reitora: Rejane Nascentes



**Coordenadoria de Educação  
Aberta e a Distância**

**Diretor:** Francisco de Assis de C. Pinto  
Campus Universitário, s/n. CEP:  
36570-900 - Viçosa/MG. Telefone: (31)  
3612 1251 - e-mail: [cead@cead.ufv](mailto:cead@cead.ufv)

### **Ficha Técnica**

**Autora:**

Michelle Nave Valadão

**Identidade Visual:**

Ennio Venancio de C. Nascimento e Antônio dos Santos

**Layout e Diagramação:**

Antônio dos Santos

**Ficha catalográfica elaborada pela Seção de Catalogação e Classificação da  
Biblioteca Central da Universidade Federal de Viçosa – Campus Viçosa**

---

V136e Valadão, Michelle Nave, 1979-  
2023 Educação especial inclusiva [recurso eletrônico] / Michelle  
Nave Valadão -- Viçosa, MG : UFV, CEAD, 2023.  
1 apostila eletrônica (26 p.) : il. color. -- (Educação inclusiva ;  
Módulo 01)

Disponível em: <https://portalead.cead.ufv.br>  
Bibliografia: p. 24-26.

1. Educação inclusiva. 2. Educação especial. I. Universidade  
Federal de Viçosa. Coordenadoria de Educação Aberta e a  
Distância. II. Título.

CDD 22. ed. 371.9

---

Bibliotecária responsável: Alice Regina Pinto Pires CRB-6/2523



Este obra está licenciada com uma Licença

[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.](https://creativecommons.org/licenses/by-nd/4.0/)

# Apresentação

Para tratarmos do processo educacional especial inclusivo, iniciaremos esse módulo fazendo um breve resgate histórico da Educação Especial, no qual apresentaremos algumas concepções acerca das pessoas com deficiência em diferentes épocas, desde a Antiguidade até a idade Contemporânea. Nesse entendimento, são apontados alguns contextos políticos, sociais, econômicos e religiosos que marcaram cada período histórico, e sua influência na maneira como a educação dessas pessoas foi sendo construída ao longo do tempo até os dias atuais. Em seguida, mostraremos um panorama da história da educação especial no Brasil com alguns marcos da legislação nacional para a educação especial, que culminaram nas mais recentes políticas públicas da Educação Especial Inclusiva.

# Sumário

- 01. A concepção da deficiência da Antiguidade à Contemporaneidade ..... página 5**
- 02. Marcos históricos e normativos da Educação Especial no Brasil ..... página 13**
- 03. Documentos internacionais que subsidiaram a Educação Inclusiva ..... página 18**
- 04. Educação Especial e Inclusiva ..... página 20**
- 05. Referências bibliográficas ..... página 22**



# A concepção da deficiência da Antiguidade à Contemporaneidade

Na **Antiguidade**, faz-se importante compreender as concepções que marcaram as civilizações clássicas grega e romana. Nessas civilizações, duas concepções antagônicas eram atribuídas às pessoas com deficiência. A primeira, pautada no venerável e na idealização do supra-humano, atribuía a essas pessoas a ideia de entidades detentoras de poderes sobrenaturais. Isso pois, predominava-se o pensamento mítico, politeísta, em que a busca por respostas sobre os fenômenos naturais e as atitudes dos homens era baseada na influência dos deuses (CORRENT, 2016; MONTEIRO, 2016; TOMPOROSKI; LACHMAN; BORTOLINI, 2019).

Manifestação sobre deficiência pode ser conferida no mito de Hefesto, Deus do fogo, dos metais e da metalurgia. Hefesto é representado como um Deus feio, com deficiência nas pernas, inadequadamente denominado como “coxo”. Na imagem 1 está apresentada uma obra de arte na qual tem-se a figura de Hefesto chegando ao Olimpo montado em um cavalo, conduzido por Hermes, e olhando para trás assistindo à apresentação do sátiro auleta. Diante de Hermes observa-se a parte inferior de uma figura sentada, que representa Hera no trono de ouro construído e presenteado por Hefesto, do qual ela não consegue se levantar (RIBEIRO JR, s/a).



## SAIBA MAIS!

Para saber mais sobre a história de Hefesto acesse: <https://greciantiga.org/arquivo.asp?num=0208>. **Fim do Saiba Mais!**

Por outro lado, na Idade Antiga, uma segunda concepção também pairava, a que venerava a perfeição dos corpos e destituía das pessoas com deficiência o caráter humano, devendo serem extintas da sociedade, abandonadas ou até mesmo sacrificadas. Esse pensamento era decorrente de essas sociedades serem essencialmente agrárias e de possuírem fortes preocupações com a defesa militar. Tais características conferiam enorme importância às habilidades físicas e intelectuais dos homens, levando à exclusão daqueles que eram julgados como incapazes de produzir para a agricultura ou servir em guerras. Assim, a manutenção dessas sociedades dependia da força de seus cidadãos, e a educação era privilégio da nobreza (CORRENT, 2016; MONTEIRO, 2016; TOMPOROSKI; LACHMAN; BORTOLINI, 2019.)



**Imagem 1:** “O retorno de Hefesto ao Olimpo”, 480 a.C., ilustração em vaso de figuras vermelhas do Período Arcaico, atribuída ao Pintor de Cleofrades, arquivo do Museu do Louvre, em Paris.

**Descrição:** a imagem representa a lateral de um vaso antigo com alças em sua base, com ilustrações claras em um fundo escuro. Apresenta partes descascadas. Na figura central há um homem segurando um instrumento de ferreiro, montado de lado com as pernas encolhidas sobre um cavalo de perfil direito. Ele está com a cabeça voltada para o seu lado direito, olhando para a figura de um homem tocando um instrumento musical. Ao seu lado esquerdo, outro homem, com asas nos tornozelos, com a cabeça voltada para a direita, olhando para trás, conduz o cavalo. Diante desse condutor estão as pernas de uma pessoa sentada, cuja parte superior está descascada e não visível. **Final da descrição.**

**Fonte:** RIBEIRO JR., Wilson A. O retorno de Hefesto ao Olimpo. Portal Graecia Antiqua, São Carlos. URL: [greciantiga.org/img.asp?num=0283](http://greciantiga.org/img.asp?num=0283). Data da consulta: 16/01/2023.

Por sua vez, na **Idade Média**, o conceito de deficiência passa a ser influenciado pelo Cristianismo, que instaura o pensamento monoteísta e o princípio do homem como criação de Deus, feito à imagem e semelhança, conforme descrito no livro de Gênesis:

**Citação:**

<sup>26</sup> Então disse Deus: "Façamos o homem à nossa imagem, conforme a nossa semelhança. Domine ele sobre os peixes do mar, sobre as aves do céu, sobre os grandes animais de toda a terra e sobre todos os pequenos animais que se movem rente ao chão".

<sup>27</sup> Criou Deus o homem à sua imagem, à imagem de Deus o criou; homem e mulher os criou. (Gênesis: 1:26-27). **Fim da Citação.**

Nesse entendimento, as pessoas com deficiência passaram a ser consideradas seres humanos, cuja condição foi designada pela vontade de Deus, não sendo mais tolerado sacrificá-las em decorrência da deficiência. Ainda, os princípios cristãos pregavam o amor ao próximo, devendo a sociedade compadecer-se com a singularidade dessas pessoas, marcadas por condições físicas, sensoriais ou intelectuais consideradas debilitantes (CORRENT, 2016; NUNES, 2013). Essa concepção pode ser conferida em diversas passagens bíblicas que apresentam, como figura central, pessoas com cegueira, deficiência física e surdez que viviam em condições marginalizadas, sendo agraciadas pela cura por meio de milagres. A imagem 2 representa Jesus curando um cego.



**Imagem 2:** Jesus curando o cego. Ilustração do pintor alemão Meister der Darmstädter Passion, atualmente exposta no museu de arte Staatsgalerie Stuttgart, na Alemanha.

**Descrição:** A imagem apresenta, em primeiro plano, dois homens brancos, um de frente para o outro. O primeiro tem cabelos longos, castanhos, e um halo dourado circundando sua cabeça; veste túnica rosada que vai até o tornozelo, e está descalço. Ele está tocando com o dedo indicador da mão direita o olho direito do segundo homem. O segundo tem cabelos castanhos longos, veste túnica alaranjada até os joelhos, calça verde e botas curtas marrons. Está com o joelho semiflexionado e com as mãos unidas à frente de seu peito. No segundo plano, há pessoas próximas aos dois, conversando e olhando para eles.  
**Fim da descrição.**

**Fonte:** [https://pt.wikipedia.org/wiki/Jesus\\_curando\\_o\\_cego\\_de\\_nascen%C3%A7a](https://pt.wikipedia.org/wiki/Jesus_curando_o_cego_de_nascen%C3%A7a). Data da consulta: 16/01/2023.

## Curso de Educação Inclusiva

Outras vezes, condições que hoje poderiam ser interpretadas como doenças mentais ou epilepsia eram tratadas como possessões por espíritos ruins ou castigo em decorrência de pecado. As passagens bíblicas ilustram a mudança de pensamento da época, destacando a necessidade de ajudar os mais necessitados.

Com base nos preceitos cristãos, o caminho para se alcançar a salvação deveria envolver a caridade. Assim, a sociedade passa a olhar a deficiência sob o prisma da piedade, buscando mecanismos para acolher esses indivíduos. Assim, durante a Idade Média, surgem as primeiras instituições, geralmente religiosas, destinadas a abrigar essas pessoas, cujo propósito era basicamente o de garantir a sobrevivência, não havendo qualquer tipo de tratamento ou mecanismo de inclusão social. Em um contexto de extrema vulnerabilidade, tais instituições, no intuito de proteger, retiravam as pessoas com deficiência da sociedade, segregando-as em ambientes que não tinham as mínimas condições de promover algum tipo de desenvolvimento (CORRENT, 2016; NUNES, 2013), ou seja, é a fase da **SEGREGAÇÃO**.

Importa destacar que na Idade Média a educação continuava sendo um privilégio de poucos, já que a sociedade era majoritariamente agrária e analfabeta. Em suma, o período marca a mudança de pensamento conferindo o caráter humano às pessoas com deficiência, garantindo-lhes basicamente o direito à vida, mas sem estabelecer quaisquer outros direitos civis, como o de constituir família, receber heranças, adquirir propriedades, entre outros, por serem consideradas incapazes (MOURA; LODI; HARRISON, 2005).



### **SAIBA MAIS!**

Assista ao filme “O Corcunda de Notre Dame”. Reflita sobre a concepção de deficiência na Idade Média.

O filme também está disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=vcnT\\_ifUM9E](https://www.youtube.com/watch?v=vcnT_ifUM9E). **Fim do Saiba Mais!**

Seguindo o percurso histórico, a **Idade Moderna** foi marcada por importantes avanços científicos e tecnológicos que impulsionaram a medicina e influenciaram uma nova mudança na percepção da deficiência, agora sob a óptica biológica, atribuindo-lhe uma perspectiva de doença que poderia ser tratada. A possibilidade de estudar cadáveres, antes proibido por ser considerado sacrilégio, desperta o interesse pelo conhecimento sobre a anatomia humana e, por conseguinte, pelo entendimento das deficiências (SOARES, 1999). Essas descobertas revelam que as pessoas com deficiência não precisavam apenas de abrigos, mas de atenção especializada e de algum tipo de tratamento.

Surgem então as primeiras iniciativas voltadas à educação dessas pessoas. Merece destaque o trabalho no campo da surdez desenvolvido por Pedro Ponce de Leon (1520-1580), monge beneditino espanhol que lecionava como preceptor

de surdos filhos de famílias nobres ensinando-os a ler e a escrever com o propósito de que pudessem adquirir heranças e títulos de nobreza (MOURA; LODI; HARRISON, 2005). Dando continuidade aos trabalhos de Leon, Juan Pablo Bonet (1579-1629) desenvolveu um método de ensino da fala aos surdos (MOURA; LODI; HARRISON, 2005), também voltado para aqueles das classes mais favorecidas.

Foi somente no século XVIII que teve início a **EDUCAÇÃO INSTITUCIONALIZADA** das pessoas com deficiência. Como exemplo desse tipo de educação podemos citar o trabalho desenvolvido pelo abade francês Charles-Michel de l'Épée (1722-1789), representado na imagem 3, que fundou, em Paris, a primeira escola pública para surdos, o Instituto Nacional de Surdos-Mudos, iniciando os trabalhos com a língua de sinais (COUTO, 1997). E o trabalho de Valentin Haüy (1745-1822), representado na imagem 4, que inaugurou, também na França, o Instituto Real dos Jovens Cegos de Paris, a primeira escola destinada à educação de pessoas cegas. Posteriormente, em 1829, Louis Braille, aluno do instituto, desenvolveu o Sistema Braille, que possibilitou a instrução de cegos no mundo inteiro até os dias atuais (FRANCO; DIAS, 2005).



**Imagem 3:** Charles-Michel de l'Épée

**Descrição:** Fotografia em branco e preto de meio corpo de um homem branco, com o corpo levemente voltado para a direita, com cabelos brancos na altura das orelhas, liso com as pontas curvadas para cima. Ele veste uma batina escura com gola clara. **Fim da descrição.**

**Fonte:** [https://pt.wikipedia.org/wiki/Charles-Michel\\_de\\_l%27%C3%89p%C3%A9e](https://pt.wikipedia.org/wiki/Charles-Michel_de_l%27%C3%89p%C3%A9e). Data da consulta: 16/01/2023.



### Imagem 4: Valentin Haüy

**Descrição:** Desenho em braco e preto do busto de um homem branco, com o corpo levemente voltado para a esquerda. Os cabelos são grisalhos com a parte da frente na altura das orelhas, liso, com as pontas curvadas para cima. A parte de trás está presa com um laço. Ele veste um casaco escuro sobre uma blusa clara. **Final da descrição.**

**Fonte:** [https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:AduC\\_181\\_Haüy\\_%28Valentin,\\_1745-1822%29.JPG](https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:AduC_181_Haüy_%28Valentin,_1745-1822%29.JPG). Data da consulta: 16/01/2023.

No âmbito da deficiência intelectual, médicos educadores como Philippe Pinel (1745-1826), Jean Marc Gaspard Itard (1774-1838) e Edouard Seguin (1812-1880), interessaram-se pela concepção de deficiência na perspectiva de estado ou condição do sujeito, e não como doença. Um pioneiro estudo desenvolvido por Seguin, publicado em 1866, apresentava metodologias de ensino voltadas para crianças com deficiência intelectual. O livro intitulado *"Idiocy and Its Treatments by the Pshysiological Method"*, orientava que elas fossem estimuladas para desenvolverem cuidados pessoais e habilidades motoras para a aprendizagem, de maneira a alcançar a autonomia. A metodologia previa que o ambiente fosse estruturado, e que as instruções dos educadores fossem simples e diretas (NUNES, 2013). As orientações de Seguin passaram a ser adotadas por instituições da Europa e dos Estados Unidos (NUNES, 2013).

Finalmente, na **Idade Contemporânea**, período compreendido entre o final do século XIX até os dias atuais, a concepção de deficiência passa a ser influenciada pelo regime capitalista, que demandava o desenvolvimento do potencial produtivo da sociedade. Esse período é marcado pela Revolução Industrial e pelo processo de escolarização da população, cuja finalidade era formar mão-de-obra para atuar nas fábricas. Nesse entendimento, o potencial produtivo das pessoas com deficiência passa a ser considerado com o propósito de atuação nas indústrias (PACHECO; ALVES, 2007).

O período também é marcado pelas duas grandes Guerras Mundiais, que tiveram como consequência um enorme contingente de combatentes feridos em batalhas, que ficaram com sequelas permanentes, fazendo com que os estudos se voltassem para as deficiências adquiridas. A imagem 5 ilustra os soldados feridos na primeira Guerra Mundial.



**Imagem 5:** soldados da primeira guerra mundial

**Descrição:** fotografia em preto e branco de três fileiras de homens fardados usando muletas. Na primeira fila há dois homens sem suas pernas esquerdas desde a coxa, e um homem sem ambas as pernas na altura do joelho. As deficiências dos homens das demais filas não são visíveis. Eles estão andando em uma rua de calçamento claro, que tem ao lado esquerdo uma edificação com tijolos à vista e uma porta de vidro. Ao fundo, desfocado, uma árvore e construções. **Final da descrição.**

**Fonte:** <http://historiatoumayor.blogspot.com/2013/05/paradigma-de-la-ocupacion.html>

A necessidade de reconstrução pós-guerra dos países e a escassez de mão-de-obra, demandaram a reintegração dos acometidos por lesões em guerra no mercado de trabalho. Surge então o conceito de **INTEGRAÇÃO**, que associado ao avanço científico e tecnológico propiciou o desenvolvimento de métodos de (re) habilitação das pessoas com deficiência. Nesse entendimento, as instituições, que antes segregavam essas pessoas, agora passam a ter o propósito de reabilitá-las para promover a inserção social. Na perspectiva da integração, o conceito da deficiência é centrado na pessoa, que, com o apoio de tratamento especializado, precisa se “esforçar” para superar as barreiras da sociedade, organizada para atender àqueles que estão dentro do “padrão de normalidade”. (PACHECO; ALVES, 2007).

## Curso de Educação Inclusiva

No Brasil, a educação das pessoas com deficiência teve início com a criação, no período Imperial, de dois importantes institutos na cidade do Rio de Janeiro: o “Instituto de meninos Cegos”, fundado em 1854, atualmente denominado de “Instituto Benjamin Constant”; e o “Imperial Instituto de Surdos-Mudos”, criado em 1857, hoje Instituto Nacional de Educação de Surdos”. Na ocasião, os institutos brasileiros foram criados com propósitos de ensino profissionalizante para meninos, lembrando que naquela época a educação básica brasileira ainda não era obrigatória, e a população contava com índices alarmantes de analfabetismo. Foi somente em 1929 que foi fundado o Instituto Santa Terezinha, em Campinas (SP), para atender meninas surdas em regime de internato (MAZZOTA, 1999).



### **SAIBA MAIS!**

Para conhecer mais sobre o histórico da criação desses institutos acesse:

**Instituto Benjamin Constant (IBC):** <http://antigo.ibc.gov.br/publicacoes/revistas/98-institucional/sobre-o-ibc/80-sobre-o-ibc>

**Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES):** <https://www.gov.br/ines/pt-br/aceso-a-informacao-1/institucional/conheca-o-ines>

**Instituto Santa Terezinha:** <https://www.institutosantateresinha.org.br/nossa-historia>.

**Fim do Saiba Mais!**

No campo das pessoas com deficiência intelectual, os primeiros trabalhos educacionais remetem aos desenvolvidos pela Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais, fundada em 1932 pela psicóloga Helena Antipoff, que impulsionou a criação das escolas especiais para o atendimento desse público que estava fora das escolas regulares. Outro marco importante foi a criação, em 1954, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), movimento que aumentou exponencialmente o número de instituições de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, para o atendimento dos estudantes com deficiência (MIRANDA, 2008). Importa destacar que o trabalho dessas instituições, de certo modo, isentava do poder público a responsabilidade por atender os estudantes com deficiência na rede pública de ensino (MIRANDA, 2008).

Foi somente na década de 60 que as discussões sobre a educação das pessoas com deficiência passaram a demandar do governo federal brasileiro a criação de políticas públicas para a educação especial, que ainda perdurou na perspectiva da integração até meados da década de 90. Importa lembrar que no modelo da **INTEGRAÇÃO**, espera-se que os estudantes desenvolvam as competências necessárias para acompanhar o ensino regular, que naquele momento era pensado para os estudantes sem deficiência, não sendo elaborado para atender às diversidades presentes no espaço escolar. Ou seja, o estudante com deficiência é

quem deveria se adaptar à escola e à sociedade, que continuavam inalteradas, sem qualquer tipo de adaptação.

Para melhor fornecer um panorama da constituição da educação das pessoas com deficiência, apresentaremos, a seguir, os marcos históricos e normativos da Educação Especial no Brasil e no mundo. Inicialmente são apresentadas, em ordem cronológica, as legislações brasileiras que abordam, de alguma maneira, a educação das pessoas com deficiência. Em seguida, são apresentados os instrumentos que marcaram a mudança de concepção da educação especial da perspectiva da integração para a educação inclusiva no Brasil e no mundo.



# Marcos históricos e normativos da Educação Especial no Brasil

Ao estudar cada um desses instrumentos normativos é importante ter em mente que eles refletem o pensamento da época, incorrendo muitas vezes no uso de termos e de recomendações educacionais hoje entendidas como inadequadas. Ao consultar as legislações abaixo apresentadas, atente-se que foi somente no final da década de 90 que as elas começaram a refletir as concepções mais atuais da Educação Especial. Destarte que os termos em desacordo com os direitos fundamentais das pessoas com deficiência serão apresentados, na síntese abaixo, entre **“aspas e em negrito”**.

## **Atenção ao uso adequado das terminologias:**

- 👍 Termos atualmente utilizados: pessoa com deficiência, pessoa sem deficiência.
- 👎 Termos em desuso: excepcional; pessoa especial; deficiente; portador de deficiência; aleijado; defeituoso; incapacitado; inválido, pessoa normal, dito normal.

### Lei Nº 4.024 (BRASIL, 1961)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) fundamentou a educação dos **“excepcionais”** 👎 no sistema educacional geral, com os propósitos de integração à sociedade. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm)

### Lei Nº 5.692 (BRASIL, 1971)

A segunda Lei de Diretrizes e Bases Educacionais do Brasil, em substituição à anterior, também atribuiu às escolas especiais a responsabilidade pelo atendimento dos estudantes com deficiência. A lei apresentou o conceito de deficiência restrito aos acometimentos físicos e mentais, não mencionando as pessoas com deficiências visuais, auditivas, entre outras. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5692.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm)

### Constituição Federal (BRASIL, 1988)

A Constituição Federal, no que concerne à Educação, estabeleceu como dever do Estado o atendimento educacional especializado aos **“portadores de deficiência”** 👎, preferencialmente na rede regular de ensino. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

### Lei Nº 7.853 (BRASIL, 1989)

A Lei dispôs sobre o apoio às pessoas **“portadoras de deficiência”** 🙄. No que tange a área da Educação, destaca-se a inserção das escolas especiais no sistema educacional de ensino, e a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimento público de ensino. Chama-se atenção o fato de a legislação atribuir ao poder público a responsabilidade pela matrícula compulsória apenas das pessoas **“portadoras de deficiência”** 🙄 que fossem capazes de se integrar no sistema regular de ensino. Ou seja, a lei deixava explícita uma concepção de que havia uma parcela dessa população que não seria capaz de se relacionar socialmente e nem de aprender, não devendo frequentar as escolas regulares. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7853.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7853.htm)

### Lei Nº 8.069 (BRASIL, 1990)

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu o atendimento educacional especializado às crianças com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino; trabalho protegido ao adolescente com deficiência e prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção para famílias com crianças e adolescentes nessa condição. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

### Política Nacional de Educação Especial (BRASIL, 1994)

Orientou o processo denominado “integração instrucional” que condicionou o ingresso às classes comuns do ensino regular apenas dos estudantes que possuíam condições de acompanhar o ensino comum no mesmo ritmo que os alunos **“ditos normais”** 🙄. A política reafirmava as práticas homogêneas de ensino e aprendizagem, mantendo a responsabilidade da educação dos estudantes com deficiência para as escolas especiais.

### Lei Nº 9.394 (BRASIL, 1996)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), ainda em vigor, apresentou um capítulo específico para a Educação Especial, trazendo para a escola regular a possibilidade de oferta de serviços de apoio especializado para atender ao público da educação especial: as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

### Decreto Nº 3.298 (BRASIL, 1999)

O Decreto regulamentou a Lei nº 7.853/89, estabelecendo normas de proteção e plena integração da pessoa com deficiência. No que tange à Educação, o texto orientou a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis

## Curso de Educação Inclusiva

e modalidades de ensino e a destacou como complemento do ensino regular. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm)

### Lei Nº 10.172 (BRASIL, 2001a)

O Plano Nacional de Educação (PNE) trouxe a Educação Especial como modalidade de Educação Escolar que deveria ser promovida em todos os níveis de ensino, assegurando aos estudantes com deficiência o direito a essa educação, sendo responsabilidade do poder público garantir esse direito. Indicou a necessidade de mudanças na realidade escolar, a fim de atender as “pessoas com necessidades especiais”. Também propôs uma “escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos”, orientado que as escolas especiais prestassem apoio aos programas de integração. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm)

### Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, 2001b)

Instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, reafirmando a necessidade de os sistemas de ensino matricularem os estudantes com deficiência nas escolas regulares, cabendo às escolas a responsabilidade de se organizar para atender esses educandos e promover uma “Educação de qualidade para todos”. O documento reafirma o compromisso da Educação Especial pautada nos princípios da **EDUCAÇÃO INCLUSÃO**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>

### Resolução CNE/CP Nº1/2002 (BRASIL, 2002a)

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Sobre a **EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, afirma que a formação deve incluir conhecimentos sobre as especificidades dos alunos com “necessidades educacionais especiais”. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01\\_02.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_02.pdf)

### Lei Nº 10.436/02 (BRASIL, 2002b)

Reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm)

### Decreto Nº 5.626/05 (BRASIL, 2005)

Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 2002 e estabelece medidas para o uso e a divulgação da Língua Brasileira de Sinais no território nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)

### Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2006)

Documento elaborado pelo Ministério da Educação (MEC), Ministério da Justiça, Unesco e Secretaria Especial dos Direitos Humanos, que apresentou, em suas metas, a inclusão de temas relacionados às pessoas com deficiência nos currículos das escolas.

### Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) (BRASIL, 2007a)

No âmbito da **EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, o documento sinalizou para a necessidade de desenvolvimento de um processo educacional voltado à autonomia do público atendido. Abordou ainda a questão da acessibilidade das edificações escolares, da formação docente e das salas de recursos multifuncionais. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>

### Decreto Nº 6.094/07 (BRASIL, 2007b)

O texto dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, incluindo, entre suas diretrizes, a garantia de acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, e o fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6094.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6094.htm)

### Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008a)

O documento, elaborado a partir dos princípios da **EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, inicialmente apresenta um histórico da Educação Especial no Brasil e, em seguida, propõe “políticas públicas promotoras de uma Educação de qualidade para todos os alunos”. Em suma, a política norteia que os sistemas de ensino devem assegurar condições de acesso e permanência nos espaços escolares aos estudantes da educação especial, eliminando quaisquer tipos de barreiras, valorizando as diferenças, e atendendo às necessidades educacionais desses alunos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>

### Decreto Nº 6.571 (BRASIL, 2008b)

Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica, definindo-o como “o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular”. O decreto estabelece como atribuição da União o apoio técnico aos sistemas públicos de ensino no oferecimento do AEE, que deve estar integrado ao projeto pedagógico da escola. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6571.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6571.htm)

## Curso de Educação Inclusiva

### Resolução Nº 4 CNE/CEB (BRASIL, 2009)

A resolução orientou o estabelecimento do AEE na Educação Básica, devendo ser realizado no contraturno e nas salas de recursos multifuncionais das escolas regulares. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

### Decreto Nº 7.611 (BRASIL, 2011)

Revogou o Decreto Nº 6.571 de 2008 e estabeleceu novas diretrizes para a Educação Especial, agora determinando que sistema educacional seja inclusivo em todos os níveis e que o aprendizado seja ao longo de toda a vida. Também impossibilitou que a alegação de deficiência seja usada como desculpa para a exclusão desses estudantes do sistema educacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)

### Lei nº 12.764 (BRASIL, 2012)

Instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm)

### Plano Nacional de Educação (PNE) (BRASIL, 2014)

Apresentou entre suas metas (meta 4): “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”. Disponível em: <https://www.observatoriodopne.org.br/>

### Lei nº 13.146 (BRASIL, 2015)

A Lei Brasileira de Inclusão da PESSOA COM DEFICIÊNCIA 👍, estatuto da pessoa com deficiência, instituiu um conjunto de dispositivos para assegurar e promover, em igualdade de condições com as demais pessoas, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)

### Decreto Nº10.502 – Política Nacional de Educação Especial (BRASIL, 2020)

Instituiu a Política Nacional de Educação Especial como Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.502-de-30-de-setembro-de-2020-280529948>

A leitura dos documentos supracitados possibilita notar que no final da década de 90 houve uma importante mudança na concepção da educação especial no Brasil, que passou de uma proposta de **INTEGRAÇÃO** para uma perspectiva **INCLUSIVA**.

A preocupação com o modelo educacional que se dizia integrador, mas que na realidade apartava os estudantes com deficiência dos ambientes comuns de aprendizagem, segregando-os em instituições especiais que pouco contribuíam para o seu desenvolvimento acadêmico, passou a ser alvo dos movimentos sociais de Direitos Humanos, surgidos em meados do século XX. Tais movimentos também defendiam a inclusão como mecanismo de promoção de uma sociedade preparada para lidar com a diversidade, como pode ser conferido nos documentos que serão apresentados no tópico que se segue. O cenário brasileiro acompanhou as tendências mundiais em defesa dessa proposta educacional. Para tecer um paralelo dessa transformação, apresentamos, a seguir, os documentos internacionais que nortearam a educação inclusiva.

# 03

## Documentos internacionais que subsidiaram a Educação Inclusiva

Para pautar a educação inclusiva, uma série de eventos mundiais foram realizados, dos quais resultaram importantes documentos que nortearam as políticas públicas da Educação Especial no mundo todo, como demonstrado brevemente a seguir:

### Declaração Mundial de Educação para Todos (UNESCO, 1990 )

Documento da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), defendendo que: “as necessidades básicas de aprendizagem das pessoas **“portadoras de deficiências”** requerem atenção especial. É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à Educação aos **“portadores”** 🙅 de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo”. Disponível em: [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000086291\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000086291_por)

### Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994 )

Documento da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), concebido na Conferência Mundial de Educação Especial, em Salamanca (Espanha), no qual os governos e organizações signatárias, reafirmando o compromisso para com a Educação para Todos, teceram recomendações para a promoção da educação especial dentro do sistema regular de ensino. O documento foi um marco mundial para a **Educação Inclusiva**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>

### Convenção da Guatemala (OEA, 1999)

A Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas **“portadoras de deficiência”** 🙅, mais conhecida como Convenção da Guatemala, proclamou as pessoas com deficiência com os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais das outras pessoas, destacando o direito de não ser submetidas a discriminação com base na deficiência. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/D3956.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3956.htm)

### Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (BRASIL, 2009)

A convenção afirmou que os países signatários são responsáveis por garantir um sistema de **Educação Inclusiva** em todas as etapas de ensino. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)

### Declaração de Incheon (UNESCO, 2015)

Declaração elaborada no Fórum Mundial de Educação, em Incheon, na Coreia do Sul, que estabeleceu uma agenda conjunta entre diversos países por uma educação de qualidade e **inclusiva** que deve ser atingida até 2030. Disponível em: [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000243278\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000243278_por)

Todos esses documentos serviram de alicerce para subsidiar a **Educação Especial** pautada na **Educação Inclusiva**. Com base nesses documentos, apresentaremos algumas reflexões sobre o paradigma dessa Educação Inclusiva, conforme as políticas e práticas educacionais da atualidade.

O movimento mundial que defendeu o direito de todos os estudantes estarem juntos nas escolas comuns, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação ou exclusão culminou no conceito de educação inclusiva. A **EDUCAÇÃO INCLUSIVA** constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, em que igualdade e diferença são valores indissociáveis. Nessa perspectiva, as concepções que historicamente marcaram a exclusão das pessoas com deficiência das escolas e, por conseguinte, da sociedade, não podem ser praticadas sob qualquer justificativa. Ou seja, é garantido aos estudantes com deficiência, além de frequentar as escolas regulares, aprender em condição de igualdade, tendo suas necessidades educacionais específicas atendidas.

Isso implica em profundas transformações no ambiente escolar, pois para um estudante com deficiência frequentar uma escola comum, ela deve ser preparada para atendê-lo contemplando a pedagogia da diversidade. Nesse sentido, a escola deve reconhecer as diferenças de seus estudantes, e promover uma educação em que todos possam desenvolver suas potencialidades (MIRANDA, 2008). Para isso, como observado, há diversos instrumentos normativos que orientam como os sistemas educacionais devem se estruturar para receber esses estudantes, promovendo adequações estruturais, curriculares, pedagógicas e culturais.

Nessa perspectiva, como será abordado ao longo do curso, os ambientes educacionais devem ser flexíveis, o que envolve respeitar o ritmo e o tempo dos estudantes, desenvolver estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, e promover novas formas de avaliação. Para tanto, também são necessários suportes técnicos que viabilizem as transformações necessárias ao ambiente educacional, seja no sentido de obter recursos para adequação estrutural, seja de cursos de formação de professores, entre outros (MRECH, 1998).

Ainda, os serviços ofertados pela Educação Especial devem ser mantidos de maneira a suplementar a educação dos estudantes com deficiências. Por exemplo, na proposta inclusiva, os trabalhos desenvolvidos pelas instituições que atuam com pessoas com deficiência, como as APAES, devem ser oferecidos no sentido de promover a estimulação das habilidades motoras, cognitivas e intelectuais dos educandos, para que eles possam desenvolver cada vez mais autonomia para a aprendizagem na sala de aula regular.

Essa complementação também pode ser feita por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE), como será abordado durante o curso. Importa destacar que a educação inclusiva não extinguiu as escolas especiais. Há deficiências como a surdez e a cegueira, cujo trabalho específico feito por essas escolas, principalmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, favorecem sobremaneira o desenvolvimento dos estudantes por elas atendidos.

Portanto, na inclusão, o que muda é a concepção sobre o sujeito, é uma perspectiva em que não é o estudante que deve se adequar à escola, mas a escola que deve se preparar para atendê-lo. Ainda enquanto princípio social, a inclusão deve contribuir para uma sociedade mais preparada para lidar com alteridade.

Ao chegarmos ao final deste módulo, esperamos que as explicações apresentadas tenham possibilitado a contextualização da educação especial. A partir de agora, serão abordados os fundamentos da Educação Especial Inclusiva, a fim de compreendermos como os estudantes da educação especial podem ser atendidos nas escolas regulares.

# Referências bibliográficas

- BRASIL. **Lei nº 4.024**, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1961.
- BRASIL. **Lei nº 5.692**, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1961.
- BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. **Lei nº. 7.853**, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Brasília: MEC/SEESP, 1989.
- BRASIL. **Lei 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1990.
- BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília: Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Especial, 1994.
- BRASIL. **Lei nº9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1996.
- BRASIL. **Decreto nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1999.
- BRASIL. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília: MEC/SEESP, 2001a.
- BRASIL. **Lei nº 10.172**, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: MEC/SEESP, 2001b.
- BRASIL. **Decreto Nº 3.956**, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Guatemala: 2001.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP 1/2002**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Brasília: MEC, 2002a.
- BRASIL. **Lei nº 10.436**, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2002b.

- BRASIL. **Decreto nº 5.626**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Brasília: Diário Oficial da União, 2005.
- BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2006.
- BRASIL. **Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas**. Brasília: MEC, 2007a.
- BRASIL. **Decreto Nº 6.094**, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília: Diário Oficial da União, 2007b.
- BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008a
- BRASIL. **Decreto nº 6.571**, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9,394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Brasília: MEC/SEESP, 2008b.
- BRASIL. **Resolução nº 4**, de 2 de outubro de 2009. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2009a.
- BRASIL. **Decreto nº 6.949**, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília: Diário Oficial da União, 2009b.
- BRASIL. **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2011.
- BRASIL. **Lei nº 12.764**, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do Art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília: Diário Oficial da União, 2012.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, DF, 7 jul. 2015.
- BRASIL. **Plano Nacional de Educação (PNE/2014 - 2024)**. Brasília: MEC, 2019.
- BRASIL. **Decreto nº 10.502**, de 30 de setembro de 2020. Institui a política nacional de educação especial: equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida. Brasília: Diário Oficial da União, 2020.
- CORRENT, N. Da antiguidade à contemporaneidade: a deficiência e suas concepções. **Revista Científica Semana Acadêmica. Fortaleza**, ano MMXVI, n. 89, 2016.

## Curso de Educação Inclusiva

- COUTO, H.D. Comunicação dos surdos: linguagem. In: ARAUJO, R.B.O.; PRACOWNIK, A.; SOARES, L.S.O. (Orgs). **Fonoaudiologia atual**. Rio de Janeiro: Revinter, 1997. p. 41-51.
- FRANCO, J. R.; DA SILVEIRA DIAS, T. R. A pessoa cega no processo histórico: um breve percurso. **Benjamin Constant**, n. 30, 2005.
- GUATEMALA. **Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência**. Guatemala, 1999. OEA, 1999.
- MIRANDA, A. A. B. Educação Especial no Brasil: desenvolvimento histórico. **Cadernos de história da educação**, n. 7, p. 29-44, 2008.
- MONTEIRO, C. H. M.; SALES, J. J. A.; SALES, R. J. A.; NAKAZAKI, T. G. Pessoa com deficiência: a história do passado ao presente. **Revista Internacional de apoio a la inclusión, logopedia, sociedad y multiculturalidad**, v. 2, n. 3, p. 221-233, 2016.
- MOURA, M. C.; LODI, A. C. B.; HARRISON, K. M. P. História e Educação: o surdo, a oralidade e o uso de sinais. In: LOPES FILHO, O. (Org). **Tratado de Fonoaudiologia**. 2ª ed. Ribeirão Preto: Tecmedd, 2005. p. 341-64.
- MRECH, L. M. O que é educação inclusiva. **Revista Integração**, v. 10, n. 20, p. 37-40, 1998.
- NUNES, D. R. P. **Educação inclusiva**. Natal: EDUFRRN, 2013. 232 p.



**cead**<sup>UFV</sup>

---

Coordenadoria de  
Educação Aberta e a Distância